



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

Instrução Normativa Unifesp nº 1/2022/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 1/2022

Normatiza a comprovação do esquema vacinal contra a Covid-19 para acesso e circulação de graduandos/as em todos os espaços da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Portaria No. 2.176, de 19 de maio de 2021, e publicada no DOU, de 20 de maio de 2021, e considerando:

a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, cujo Artigo nº 207 estabelece que as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

as orientações técnicas do Comitê Permanente de Enfrentamento da Pandemia de Coronavírus (CPEC) da Unifesp;

a Resolução nº 215, de 17 de dezembro de 2021, do Conselho Universitário, que dispõe sobre o Planejamento do Retorno Seguro das Atividades Presenciais na Unifesp, para o início do calendário acadêmico da graduação de 2022;

a Resolução nº 218, de 24 de fevereiro de 2022, do Conselho Universitário, que dispõe sobre o uso de Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 para acesso e circulação em todos os espaços da Unifesp.

RESOLVE:

Art. 1º A comprovação de vacinação contra a Covid-19 será obrigatória para todos/as estudantes de graduação da Unifesp.

Parágrafo único. A comprovação de vacinação exigida corresponderá ao esquema vacinal completo, compreendendo todas as doses disponibilizadas no Estado de São Paulo para cada faixa etária, incluindo dose(s) de reforço, em conformidade com o cronograma de vacinação especificado pelo governo estadual.

COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO PARA INGRESSANTES

Art. 2º Os/As Ingressantes responderão ao questionário sobre esquema vacinal completo no momento da matrícula e deverão comprovar com anexação de:

I. Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 expedido pela Plataforma Conecte SUS, Poupatempo Digital ou outras plataformas oficiais; ou, na hipótese de indisponibilidade,

II. Cópia de comprovante/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelo órgão/instituição de saúde responsável pela aplicação da vacina.

§ 1º Os/as ingressantes não vacinados/as, deverão anexar Atestado Médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina, assinado por profissional habilitado/a para o exercício da medicina.

§ 2º Os/as ingressantes não vacinados/as por decisão própria ou com esquema vacinal incompleto, sem Atestado Médico previsto no § 1º, deverão preencher o Anexo I e anexá-lo.

§ 3º A anexação do comprovante deverá ser feita preferencialmente em formato PDF de até 2 MB.

COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO PARA VETERANOS/AS

Art. 3º Os/As veteranos/as responderão ao questionário sobre esquema vacinal completo que será disponibilizado em endereço eletrônico, na intranet.

Art. 4º Os/As veteranos/as deverão comprovar o preenchimento do questionário e o esquema vacinal com anexação de:

I. Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 expedido pela Plataforma Conecte SUS, Poupatempo Digital ou outras plataformas oficiais; ou, na hipótese de indisponibilidade,

II. Cópia de comprovante/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pelo órgão/instituição de saúde responsável pela aplicação da vacina.

§ 1º Os/as veteranos/as não vacinados/as, deverão anexar Atestado Médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina, assinado por profissional habilitado/a para o exercício da medicina.

§ 2º Os/as veteranos/as não vacinados/as por decisão própria ou com esquema vacinal incompleto, sem Atestado Médico previsto no § 1º, deverão preencher o Anexo I e anexá-lo.

§ 3º O preenchimento do questionário e o envio do comprovante vacinal serão condicionantes para a efetivação da matrícula.

§ 4º A anexação do comprovante deverá ser feita preferencialmente em formato PDF de até 2 MB.

SOBRE A VERIFICAÇÃO DO ESQUEMA VACINAL DO/A ESTUDANTE (INGRESSANTE OU VETERANO/A)

Art. 5º O comprovante de vacinação ou o Atestado Médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina, assinado por profissional habilitado/a para o exercício da medicina, serão verificados por Comissão designada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, com apoio do CPEC, que analisará a justificativa apresentada e indicará sua validação ou necessidade de documentação adicional.

§ 1º No caso de necessidade de documentação adicional, o/a estudante será contactado/a por e-mail e terá até 5 (cinco) dias úteis após o envio do e-mail para encaminhar documentação adicional.

§ 2º Caso o/a estudante tenha anexado documento indevido, será contactado/a por e-mail e terá até 5 (cinco) dias úteis após o envio do e-mail para encaminhar documentação correta.

§ 3º O não envio de documentação adicional ou correta levará a aplicações de penalidades indicadas no item a seguir.

SOBRE AS PENALIDADES

Art. 6º Ingressantes e veteranos/as que não se vacinarem por decisão própria ou com esquema vacinal incompleto, sem Atestado Médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina, assinado por profissional habilitado/a para o exercício da medicina, e os/as que não comprovarem o esquema vacinal terão suas matrículas ou matrículas trancadas e estarão impedidos de:

- I. Frequentar componentes curriculares dos cursos de graduação;
- II. Compôr as equipes das ações de extensão e cultura registradas no Siex;
- III. Frequentar os restaurantes universitários;
- IV. Frequentar as bibliotecas e unidades acadêmicas;
- V. Concorrer a bolsas institucionais e a auxílios de permanência estudantil.

§ 1º O trancamento da matrícula ou da matrícula poderá ocorrer até maio de 2022, mês previsto para o término da análise do comprovante do esquema vacinal ou do Atestado Médico.

§ 2º O/A estudante que se enquadrar nos critérios descritos no Art. 6º permanecerá com a matrícula trancada por todo o semestre letivo, no caso de vínculo com curso semestral, ou ano letivo, no caso de vínculo com curso anual, sem possibilidade de realizar o cancelamento do trancamento no decorrer do período letivo.

§ 3º O período em que o/a estudante estiver com a matrícula ou matrícula trancada será contabilizado no prazo máximo para integralização do curso.

§ 4º Os/As docentes deverão controlar rigorosamente a presença dos/as estudantes nas Unidades Curriculares (UC) Presenciais e em Atividades Domiciliares Especiais (ADE) e não poderão permitir que estudantes cujos nomes não estejam na lista obtida na Pasta Verde, frequentem a UC.

§ 5º O/A estudante que não estiver na lista obtida na Pasta Verde deverá ser comunicado/a reservadamente sobre a impossibilidade de frequentar as aulas, caso insista em participar, a Direção Acadêmica deverá ser comunicada para tomar as devidas providências.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelas Pró-Reitorias de Assuntos Estudantis e de Graduação, de acordo com as suas atribuições estatutárias e regimentais.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Ligia Ajajme Azzalis
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 POR DECISÃO PRÓPRIA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não me vacinei ou não completei o ciclo vacinal de imunização contra a COVID-19 por decisão própria.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Ajaimé Azzalis, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 08/03/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1013787** e o código CRC **BA843FD9**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>